



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 206 Segunda - Feira, 11 de Dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Lei 1.457/2023 de 27 de novembro de 2023

Dispõe sobre opções de Instituições Bancárias para
recebimento de salários dos Servidores Municipais de Ijaci
(MG)

A Câmara Municipal de Ijaci através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica estabelecido por meio desta lei que a Prefeitura Municipal de Ijaci (MG) é obrigada a oferecer opções aos servidores municipais para escolherem a instituição bancária na qual desejam receber seus salários.

Parágrafo único: As opções fornecidas pela Prefeitura devem incluir, pelo menos, os bancos de maior representatividade e acessibilidade na região.

Artigo 2º. Os servidores municipais de Ijaci (MG) poderão optar por uma instituição bancária diferente da oferecida inicialmente pela Prefeitura, desde que a instituição escolhida esteja regularizada junto aos órgãos competentes e permita o recebimento de salários.

Artigo 3º. A Prefeitura Municipal de Ijaci (MG) será responsável por estabelecer um procedimento para a escolha da instituição bancária pelos servidores municipais, garantindo uma forma rápida e eficiente de comunicação dessa decisão.

Artigo 4º. Caso a instituição bancária escolhida pelo servidor municipal não esteja apta ou não forneça meios adequados para o recebimento dos salários, a Prefeitura poderá solicitar a escolha de uma instituição alternativa.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Ijaci, 27 de novembro de 2023.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner